



PROCESSO N.º 915/05

PROTOCOLO N.º 8.111.949-0/04

PARECER N.º 871/05

APROVADO EM 14/12/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 3186/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do **Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio**, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 5107/02 (cf.fl.06-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio no referido estabelecimento, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2003.

O estabelecimento de ensino funciona em prédio municipal da Escola Municipal Mário Pimentel de Camargo “*enquanto aguardam a liberação para a construção da unidade escolar na qual funcionará o Colégio.*” (fl. 202-CEE)

Em declaração à fl 191 do processo, o NRE informa que “*o Colégio recebe Assessoria Pedagógica*” de professores que atuam nas Coordenações de Educação Artística, Física e Química do NRE. Justificam que o número de profissionais habilitados é insuficiente para as referidas disciplinas, não suprimindo a demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual e, ainda, que os colégios da rede particular absorveriam os professores destas disciplinas.

O NRE de Cascavel, através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 127/04 informa em seu relatório, que o estabelecimento possui as condições mínimas para o desempenho de suas funções e as exigências das Deliberações CEE n.ºs 14/99 e 16/99 foram atendidas (fls.181 a 185-CEE).



PROCESSO N.º 915/04

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel (cf. fl. 186 - CEE) e o Parecer n.º 1368/05-CEF/SEED (cf. fl. 203-CEE), somos pela concessão do **reconhecimento do Ensino Médio** do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de dezembro de 2005.

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de dezembro de 2005.